

LEI Nº 825/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

**DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DO
INCISO XI AO ART. 3º DA LEI
MUNICIPAL Nº 379/2005, DE
OUTUBRO DE 2005.**

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais conhecidas pelo art. 64 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

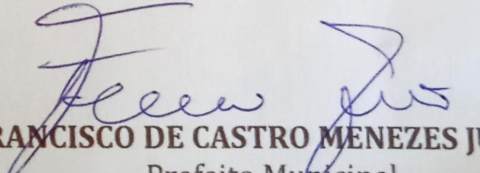
Art. 1º. Fica acrescido o inciso XI ao art. 3º da Lei Municipal nº 379/2005, de outubro de 2005, com o seguinte texto:

Art. 3º. (...)

XI – Controlar o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nos termos da lei que o instituir e regulamentar.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 08 de agosto de 2022.


FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal